



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

## LEI Nº. 406, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

**Sancionada  
e Publicada  
07 / 06 / 2010 .**

**“Dispõe sobre pagamento de locação de imóvel para instalação do Banco do Brasil, e da outras providencias”**

**Nilson Francisco Aléssio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/06/2010, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O poder executivo poderá comprometer receita e dotação orçamentária efetuando pagamento de locação imobiliária para a implantação e funcionamento da instituição financeira Banco do Brasil S/A.

**Parágrafo Único** O período de comprometimento do município com o aluguel a que se refere o caput deste artigo, será de 5 (cinco)anos, contados a partir do inicio da prestação de serviço da instituição bancária no município.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

---

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal em cada exercício.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 07 de Junho de 2010.

**Nilson Francisco Aléssio.**

Prefeito Municipal.